



**JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/068-PG**

O Diretor Regional do Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico SESC/ES nº 18/068-PG e seus anexos, cujo objeto consiste REGISTRO DE PREÇOS de materiais para manutenção de piscinas, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, para atender a demanda das Unidades Operacionais do SESC/ES;

CONSIDERANDO as razões apresentadas no Pedido de Impugnação interposto pela empresa recorrente QUIMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, protocolado no SESC/ES em 22/05/18, solicitando a alteração das exigências do edital do referido Pregão eletrônico;

CONSIDERANDO os fundamentos expostos no PARECER JURÍDICO datado de 23/05/18, emitido pela Assessoria Jurídica do SESC/ES, **que dessa decisão passa a fazer parte integrante,**

DECIDE:

1º - Conhecer o Recurso apresentado pela empresa QUIMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, visto que TEMPESTIVO, para no mérito dar-lhe provimento por ser PROCEDENTE.

2º - Determinar que a Comissão de Licitação faça as devidas alterações retificando as informações contidas no edital e seus anexos.

3º - Determinar que seja publicada nova data para limite de acolhimento e abertura das propostas do referido Pregão, dando ciência aos interessados.

Vitória, 28 de maio de 2018.

Gutman Uchôa de Mendonça
Diretor Regional